BANCO BTG PACTUAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 30.306.294/0001-45
NIRE 33.300.000.402

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 11 dias do mês de novembro de 2026, às 11:00 horas, na sede social do Banco BTG Pactual S.A., na Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22.250-040 ("**Companhia**").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: Dispensada a convocação, na forma do parágrafo segundo do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidiu os trabalhos o Sr. André Santos Esteves, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Fernanda Jorge Stallone Palmeiro, para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES TOMADAS: Por unanimidade de votos da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou reservas:

4.1. A abertura de um novo programa de recompra de Units BPAC11 em até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), abrangendo a aquisição dos ativos subjacentes às Units, individualmente ou em conjunto, equivalentes na presente data a aproximadamente 35.893.754 Units BPAC11, nos termos e condições previstos no Anexo I à presente ("Programa de Recompra") e em conformidade com a Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 77").

4.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas, bem como a adotar todas as providências necessárias à continuação da implementação do programa de recompra.

4.3. Consignar que, considerando o cenário atual, a execução do Programa de Recompra poderá ser interrompida, suspensa ou de qualquer forma alterada pela Diretoria da Companhia, na hipótese de superveniência de medidas e/ou regulamentações pelas autoridades regulatórias competentes, sobretudo o Banco Central do Brasil.

5. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual foi lavrada esta ata, que,

após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração. (a.a.) **Mesa**: André Santos Esteves – Presidente, Fernanda Jorge Stallone Palmeiro – Secretária; **Membros do Conselho de Administração**: André Santos Esteves, Nelson Azevedo Jobim, Roberto Balls Sallouti, John Huw Gwili Jenkins, Mark Clifford Maletz, Guillermo Ortiz Martínez, Maíra Habimorad, João Marcello Dantas Leite e Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2026.

Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio.

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro
Secretária

ANEXO I

Negociação de Ações de Própria Emissão

(conforme Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

O objetivo do Programa de Recompra é realizar a aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, de modo a maximizar a alocação de capital da empresa.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

Na presente data, restam em circulação 3.877.938.755 certificados de depósitos de ações negociados sob o ticket BPAC11 ("Units BPAC11"), abrangendo os ativos subjacentes às Units.

Atualmente, e observado o disposto no item 4.2 da ata da reunião do Conselho de Administração da qual o presente Anexo é parte integrante, a Companhia possui 12.082.400 Units BPAC11 em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

A Companhia poderá adquirir até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) em Units BPAC11, abrangendo a aquisição dos ativos subjacentes às Units, individualmente ou em conjunto, o que representa nesta data aproximadamente 35.893.754 Units BPAC11, sem prejuízo de eventuais aquisições adicionais dentro do limite financeiro ora aprovado, observados os limites da Resolução CVM nº 77.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações em bolsa, e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, tendo em vista que as demais operações serão realizadas em bolsa de valores.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade relacionados ao Programa de Recompra.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa, e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não auferirá recursos, uma vez que as ações adquiridas serão, a princípio, mantidas em tesouraria ou canceladas.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

A liquidação das operações será realizada em até 18 (dezoito) meses, contados a partir de 11 de novembro de 2026, inclusive, tendo como termo final o dia 11 de maio de 2028, inclusive.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As operações de aquisição serão realizadas no pregão da B3, com a intermediação da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.815.158/0001-22.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

A aquisição de ações ocorrerá mediante aplicação de recursos oriundos da conta Reserva de Lucros/Reserva Estatutária que, conforme Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base de 30 de setembro de 2026, aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Companhia, dispunha de R$ 12.568.872.000,00 (doze bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais), os quais são suficientes.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

A Companhia é uma instituição financeira com plena capacidade para pagamento dos compromissos financeiros assumidos, sendo que suas operações são fortes geradoras de caixa. No período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2026, a Companhia obteve receitas com operações de intermediação financeira no montante de R$ 59.323.178.000,00 (cinquenta e nove bilhões, trezentos e vinte e três milhões, cento e setenta e oito mil reais) e dispunha de R$ 1.468.521.000,00 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e vinte e um mil reais) em disponibilidades de caixa, com base nas demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2026.

Tendo em vista a avaliação geral da administração com relação à situação financeira da Companhia, os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.